



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

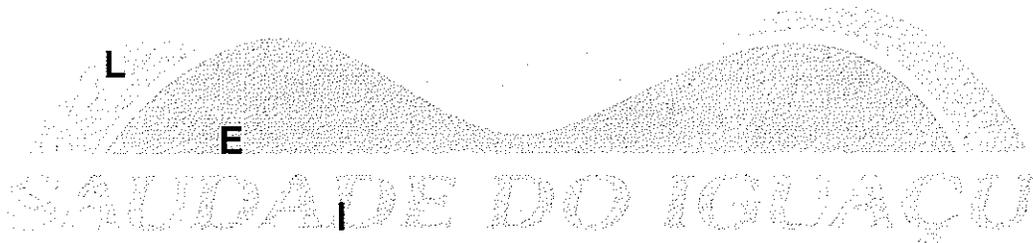
CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - Telefax: (46) 3246-1166 - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 861/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.

"Institui no âmbito do Município o Programa Informática na Melhor Idade".

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:



Art. 1º - Fica por intermédio desta Lei instituído, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná o Programa "Informática na Melhor Idade".

Parágrafo Único - O Programa tem por objetivo fornecer Curso de Informática para a Terceira Idade, beneficiando a população com idade superior a 60 anos.

Art. 2º - Os cursos serão ministrados gratuitamente pelo Município, utilizando equipamentos próprios presentes nos laboratórios de informática mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a criação de turmas voltadas à terceira idade em dias e horários que atendam a todos os interessados.

Art. 4º - As aulas serão ministradas por professores de informática cedidos pelo Município, sendo facultativo o estabelecimento de parcerias com instituições privadas que tenham interesse em participar deste Programa.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogando às disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu Paraná, 30 de junho de 2014.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito